



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.893, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar Atividade: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 135.000,00
Valor Total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)	
Meta: Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar Atividade: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 135.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Valor Total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Meta: Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo

R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo

R\$ 35.000,00

Total da Suplementação

R\$ 135.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais

R\$ 100.000,00

(488) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo

R\$ 35.000,00

Total da Anulação

R\$ 135.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total da Suplementação R\$ 60.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

(488) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total da Anulação R\$ 60.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO SA

R Jose Maria de Lacerda, nº 1900, Galpão 2M

Contagem/MG – CEP 32210-120

CNPJ: 12.047.164/0001-53

Contato: (31) 3515-2000

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 10019/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LEI Nº. 1.893, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar
Atividade: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 135.000,00
Valor Total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Meta: Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar
Atividade: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 135.000,00
Valor Total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Meta: Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.109 Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R\$ 35.000,00

Total da Suplementação R\$ 135.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

(488) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R\$ 35.000,00

Total da Anulação R\$ 135.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.894, de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(576) 3.3.90.31.00.00.1.006.01.0500 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outras R\$ 2.000,00

(580) 4.4.90.52.00.00.1.006.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

(558) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.990,00

(585) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 32.990,00

(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 51.900,00

(588) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.990,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(601) 3.3.50.43.00.00.1.003.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

(604) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0500 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outras R\$ 1.990,00

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 135.000,00

(600) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.990,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(625) 3.3.90.39.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 1.990,00

Total suplementação R\$ 285.840,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(568) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 60.000,00

(574) 3.3.90.14.00.00.1.006.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.000,00

(575) 3.3.90.30.00.00.1.006.01.0500 Material de Consumo R\$ 8.000,00

(555) 3.3.90.36.00.00.2.087.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 9.990,00

(581) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0500 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(582) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0500 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outras R\$ 12.000,00

(583) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 12.000,00

(584) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 4.990,00

(561) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0500 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

(563) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

(564) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.900,00

(587) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.990,00

(589) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(606) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.990,00

(597) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 155.990,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(624) 3.3.90.36.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.990,00

Total anulação R\$ 285.840,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.